

# EDUCAÇÃO – DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. VIEIRA DE CARVALHO, MAIA

## AVISO

Por despacho de 13/08/2018, da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para preenchimento de **6 postos de trabalho** na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para efeitos de assegurar os serviços de limpeza, com um horário diário de **3,5 horas**.

Assim, tendo em conta o art. 33º e 34º, os nº 2, 3, 4 e 6 do art. 36º, os artigos 37º e 38º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, deverá ser dado cumprimento aos trâmites previstos na Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, para este efeito.

### - Requisitos de admissão:

Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro :

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daqueles que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

### - Método de seleção:

Avaliação curricular (AC) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB+4(EP)+2(FP)}{7}$$

Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores – Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores – 11º ano ou 12º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;
- c) 16 Valores – escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

Experiência Profissional (EP) – tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, ou outras, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores – 4 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimento escolar;
- b) 18 Valores – entre 2 e 4 anos de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimento escolar;
- c) 16 Valores – entre 1 e 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimento escolar;
- d) 14 Valores – menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimento escolar;
- e) 12 Valores – 4 anos ou mais tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- f) 10 Valores – entre 2 e 4 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- g) 8 Valores – menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- h) 6 Valores – exercício de outras funções.

Formação profissional (FP) – formação profissional realizada desde 01/01/2012, direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores – Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;
- b) 8 Valores – Formação diretamente relacionada com a área funcional, entre 20 horas e 40 horas;
- c) 6 Valores – Formação diretamente relacionada com a área funcional, entre 10 horas e 20 horas;
- d) 4 Valores – Formação diretamente relacionada com a área funcional, entre 1 hora e 10 horas;
- e) 4 Valores – Formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;
- f) 2 Valores – Formação indiretamente relacionada, entre 20 horas e 40 horas.

Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

**- Composição do Júri:**

Presidente:

José Paulo Esteves da Cunha, Subdiretor;

Vogais efetivos:

Abel Moreira Félix, Encarregado Operacional;

José António Esteves Arroz Sant'Ana, Professor;

Vogais suplentes:

Elsa Maria Barbosa da Silva, Adjunta do Diretor;

Luis Paulo Reis da Silva Ramos, Adjunto do Diretor.

O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

Exclusão e notificação dos candidatos - Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Dr. Vieira de Carvalho.

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

**- Critério de desempate:**

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Vieira de Carvalho, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Dr. Vieira de Carvalho., sendo ainda publicado um aviso no Diário da República, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no

acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no Diário da República, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Dr. Vieira de Carvalho, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no Diário da República, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

#### **Formalização de apresentação das candidaturas:**

As candidaturas devem ser efetuadas em suporte papel ou eletrónico, através do envio para o email, [secretaria@agevcarvalho.pt](mailto:secretaria@agevcarvalho.pt), até à data do término do concurso, ou por via CTT, em carta registada.

A apresentação da candidatura em suporte de papel é efetuada pessoalmente (caso em que é obrigatório a passagem de recibo).

Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de receção atende-se à data do respetivo registo.

#### **Documentos que devem acompanhar a candidatura:**

- Formulário de candidatura ao procedimento concursal, o qual pode ser obtido nos serviços administrativos ou no portal do agrupamento;
- Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, onde constem, nomeadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- Documentos comprovativos das ações de formação;
- Documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito;
- Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes.

“ Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2018/2019”.

22 de agosto de 2018, - O Subdiretor, José Paulo Esteves Cunha